Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 209/2011

Erechim, 23 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 26 / 09 /2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 26 / 09 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 194/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Maria Clara, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na execução de melhorias da sede social e do campo de futebol e subsidiá-la na aquisição de materiais esportivos e equipamentos diversos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 194/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Maria Clara, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na execução de melhorias da sede social e do campo de futebol e subsidiá-la na aquisição de materiais esportivos e equipamentos diversos.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Maria Clara, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na execução de melhorias da sede social e do campo de futebol e subsidiá-la na aquisição de materiais esportivos e equipamentos diversos.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.003 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores do Bairro Maria Clara deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a ar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Maria Clara, visando ao repasse de recursos para liá-la na execução de melhorias da sede social e do campo de futebol e subsidiá-la na aquisição de riais esportivos e equipamentos diversos.

A Associação presta um trabalho voluntário há cerca de um ano, volvendo um projeto onde as crianças do bairro realizam aulas de futebol, junto ao campo da ciação, com participação da comunidade e está viabilizando a participação de um professor de futebol auxiliá-las. Para participar desse projeto, as crianças devem estar matriculadas na rede de ensino, entando as aulas e obtendo notas boas nas avaliações escolares.

Destacamos que contribuindo com o projeto acima citado, teremos um significativo de crianças e adolescentes desenvolvendo atividades esportivas, com acompanhamento , e ficando afastadas dos males que assolam a juventude.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação radores do Bairro Maria Clara, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão utilizados na ção de materiais de construção, de equipamentos, de materiais esportivos e de calcário e fertilizantes, me dispõe o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos, também, que caberá à Associação de Moradores do Maria Clara, prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do io, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto reciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal